



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 053/2024

**(Processo Administrativo Eletrônico nº 131/2024
(Dispensa de licitação nº 053/2024)**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, com sede à Rua Marcílio Dias, nº 719, centro, cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal MARCOS SLOBODTICOV, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa, com critério de julgamento "**menor preço**" – **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável.

Prazo Publicação/Envio das Propostas: De 25/09/2024 a 27/09/2024 subitem 4.1 deste edital;

ETAPA DE LANCE : Dia **30/09/2024** das 9:00 horas às 15:00 horas.

Link do Sistema: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/comprasedital/>

Locais de Divulgação do Aviso da Dispensa Eletrônica: Aviso de contratação direta publicado de forma resumida no Diário Oficial Regional O imparcial; na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rancharia: <https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1>, e no Portal Nacional de Contratações

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL DESTINADA AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, Requisição nº 2540/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2 - A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca
1	BAÚ LITERÁRIO-COMPOSTO POR :100 LIVROS, DE DIVERSAS EDITORAS E TEMAS. ACONDICIONADOS A UM BAÚ EM MDF MEDINDO: 0,50X0,44, LATERAL: 0,40X0,51, TAMPA:0,50X0,40. "BAÚ LITERÁRIO-COMPOSTO POR :100 LIVROS, DE DIVERSAS EDITORAS E TEMAS. ACONDICIONADOS A UM BAÚ EM MDF MEDINDO: 0,50X0,44, LATERAL: 0,40X0,51, TAMPA:0,50X0,40. A PRINCESA FAZ UM AMIGO - AVENTURAS FANTÁSTICAS – ISBN: 9788537634431, ABRA E DESCUBRA - DE QUEM SÃO OS FILHOTES? – ISBN: 9786558886327, ABRA E DESCUBRA - MINHA COMIDA FAVORITA! – ISBN: 9786558886334, ABRA E DESCUBRA - O QUE EU DEVO VESTIR? – ISBN: 9786558886297, ABRA E DESCUBRA - QUEM É O DONO DISSO? – ISBN: 9786558886341, ABRA E DESCUBRA - QUEM MORA ONDE? – ISBN: 9786558886303, AMIGOS DA AGUA - CIRO, O CARANGUEJO – ISBN: 9788592858377, AMIGOS DA AGUA - GIO, O GOLFINHO – ISBN: 9788592858384, AMIGUINHOS DA FAZENDA: OVELHA – ISBN: 9786587715261, AMIGUINHOS DIVERTIDOS - A IMPORTÂNCIA DOS HÁBITOS SAÚDAVEIS – ISBN: 9786587715001, AMIGUINHOS DIVERTIDOS - RECICLAR O LIXO FAZ A DIFERENÇA – ISBN: 9786587715070, AMIGUINHOS DIVERTIDOS - UMA LIÇÃO SOBRE ECONOMIZAR ÁGUA – ISBN: 9786587715094, AMIGUINHOS DIVERTIDOS: - TODOS USAM CINTO DE SEGURANÇA – ISBN: 9786587715063, ANIMAIS DEDOCHE IV: CATITA, A COALA – ISBN: 9786556172422, ANIMAIS DEDOCHE IV: ULISSES, O UNICÓRNIO – ISBN: 9786556172453, ANIMAIS FOFINHOS - APERTE E PLOC – ISBN: 9786558886181, APRENDA COM FIGURAS - MEU DIA A DIA – ISBN: 9788538052838, AVENTURA SOBRE RODAS - O CAMINHÃO DE BOMBEIROS DO FRED – ISBN: 9786555070781, AVENTURAS FANTÁSTICAS II: O ROBÔ CONSTRÓI UM ANIMAL DE ESTIMAÇÃO – ISBN: 9788537634448, AVENTURAS FANTÁSTICAS II:HISTÓRIA DO DRAGÃO – ISBN: 9788537634424, BOAS MANEIRAS – DESCULPAS – ISBN: 9788581023380,	11	UN	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

BOAS MANEIRAS - JUBA PEDE POR FAVOR - ISBN: 9788581023366, BOAS MANEIRAS - LENDO POR AÍ - OBRIGADO - ISBN: 9788538091950, BOAS MANEIRAS, LENDO POR AÍ... BOM DIA! - ISBN: 9788538091318, BOAS MANEIRAS, LENDO POR AÍ... COM LICENÇA - ISBN: 9788538091929, BOLHAS DIVERTIDAS - ELEFANTE, O - ISBN: 9788592858469, BOLHAS DIVERTIDAS - HIPOPÓTAMO, O - ISBN: 9788592858476, BOLHAS DIVERTIDAS - O PEIXE - ISBN: 9788592858483, BONS HÁBITOS - FLOCK BRINCA E ORGANIZA SEUS BRINQUEDOS - ISBN: 9788581023342, BONS HÁBITOS - OLIVER DIVERTE-SE TOMANDO BANHO - ISBN: 9788581023335, BUBU E AS CORUJINHAS: DIA DE DIVERSÃO - ISBN: 9786555002867, CHAPEUZINHO VERMELHO - ISBN: 9788538059073, CHAPEUZINHO VERMELHO - LENDO POR AI - ISBN: 9786555000139, CINDERELA - COLEÇÃO TURMA DA MÔNICA NOVO CLÁSSICOS ILUSTRADOS - ISBN: 9788539418848, CONHECENDO OS SONS DA FAZENDA: CAVALO - ISBN: 9788581021966, CONTOS DE FADAS DE 5 MINUTOS - BRANCA DE NEVE - ISBN: 9786555071818, CONTOS DE FADAS DE 5 MINUTOS - OS TRÊS PORQUINHOS - ISBN: 9786555071887, DEDINHOS FANTOCHES: VACA VIVI FAZ AMIGOS, A - ISBN: 9788537644829, DINOS ARREGALADOS - DENI O MEDROSO - ISBN: 9788537638668, DINOS ARREGALADOS: RUI VENCE A CORRIDA - ISBN: 9788537637524, DINOS ARREGALADOS: TINO VAI DORMIR - ISBN: 9788537637531, DINOS ARREGALADOS: TITA TOMA UM BANHO - ISBN: 9788537637548, DINOSSAUROS: HISTÓRIAS MÁGICAS - ISBN: 9788543220802, DIVERSÃO COM FANTOCHES: HORA DA DIVERSÃO COM O SURICATO - ISBN: 9788537620885, ESCOLINHA TODOLIVRO MONTESSORI - MEU PRIMEIRO LIVRO: O NASCIMENTO DA ANDORINHA - ISBN: 9788537644034, FÁBULAS FABULOSAS - ISBN: 9788538055006, FISHER-PRICE - O SOM DOS ANIMAIS - ISBN: 9788538087243, MAIS! - ISBN: 9788538070955, MARAVILHOSO SHOW DA APRESENTADORA BELI - ISBN: 9788595030930, MAX E SAM - ISBN: 9788538025481, MEU LIVRO POP-UP - TURMA DA MÔNICA - LAÇOS DE AMIZADE - ISBN: 9786555009422, MEU MUNDO E EU-TOQUE E SINTA: HORA DA DIVERSÃO - ISBN: 9788537640500, MINHA MÁSCARA DE ANIMAIS DA FAZENDA - ISBN: 9786555303094, MINHA MÁSCARA DE ANIMAIS DA SELVA - ISBN: 9786555303100, MONTESSORI MEU PRIMEIRO LIVRO... ANIMAIS SELVAGENS (ESCOLINHA) - ISBN: 9786556173382, MONTESSORI MEU PRIMEIRO LIVRO... O NASCIMENTO DE UMA BORBOLETA (ESCOLINHA) - ISBN: 9788537644041, MORDISCO - CORES - ISBN: 9786526103005, MORDISCO - FORMAS - ISBN: 9786526102954, MORDISCO - NÚMEROS - ISBN: 9786526102992, NOSSAS CORES - ISBN: 9786555072952, O AMOR É UM BARATO - ISBN: 9788538052524, ONDE ESTÁ? - PRIMEIRAS PALAVRAS - ISBN: 9788538026600, OS TRÊS PORQUINHOS - ISBN: 9788538091899, OS TRÊS PORQUINHOS - ISBN: 9786555009903, PATRULHA CANINA - PARTICIPE DE UM RESGATE EMOCIONANTE NO MAR COM ZUMA E A PATRULHA CANINA - ISBN: 9788543223827, PATRULHA CANINA - VAMOS ACOMPANHAR MAIS UMA MISSÃO AO LADO DE RUBBLE E SEUS AMIGOS! - ISBN: 9788543218830, PEPPA PIG - HISTÓRIAS MÁGICAS - ISBN: 9788543219509, PEPPA PIG - O ANIVERSÁRIO DO PAPAI - LENDO POR AI - ISBN: 9786555000214, PEQUENOS ANIMAIS - OS MONSTROS QUE VIVEM LÁ FORA - ISBN: 9786587715087, PEQUENOS TESOUROS - ACORDE, MAMÃE! - ISBN: 9788595033023, PETER PAN - LENDO POR AI - ISBN: 9786555004533, POR QUÊ? - ISBN: 9788538059189, QUANDO EU ME SINTO FELIZ (CARTONADO) - ISBN: 9786558881476, QUANDO EU ME SINTO TRISTE (CARTONADO) - ISBN: 9786558881537, QUANDO EU SINTO MEDO (CARTONADO) - ISBN: 9786558881513, QUANDO ME SINTO - FELIZ: POP-UP - ISBN: 9786558885641, QUANDO ME SINTO TRISTE - POP UP - ISBN: 9786558885665, QUEM É VOCÊ? EU SOU UM CACHORRO! - ISBN: 9788581023083, QUEM É VOCÊ? EU SOU UM PATINHO! - ISBN: 9788581023106, QUEM ESTÁ AI? - ISBN: 9788538045298, QUERO SER UMA FADA - ISBN: 9788538026457, RUMPELSTILTSKIN - ISBN: 9788538059110, SUPER-HERÓIS - PODEROSO AJUDANTE - ISBN: 9788595030282, TOQUE E SINTA - MASTIGANDO E TRITURANDO - ISBN: 9786558882350, TOQUE E SINTA AS TEXTURAS - AU-AU! - ISBN: 9786555071115, TURMA DA MÔNICA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS - RAPUNZEL - ISBN: 9788539418916, TURMA DA MÔNICA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS: A PEQUENA SEREIA - ISBN: 9788539418930, TURMA DA MÔNICA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS: A POLEGARZINHA - ISBN: 9788539418800, TURMA DA MÔNICA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS: A ROUPA NOVA DO REI - ISBN: 9788539418817, TURMA DA MÔNICA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS: A ROUPA NOVA DO REI - ISBN: 9788539418817, TURMA DA MÔNICA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS: BRANCA DE NEVE - ISBN: 9788539418824, TURMA DA MÔNICA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS: CHAPEUZINHO VERMELHO - ISBN: 9788539418831, TURMA DA MÔNICA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS: JOÃO E MARIA - ISBN: 9788539418855, TURMA DA MÔNICA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS: O GATO DE BOTAS - ISBN: 9788539418862, TURMA DA MÔNICA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS: O PATINHO FEIO - ISBN: 9788539418879, TURMA DA MÔNICA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS: O PEQUENO POLEGAR - ISBN:			
---	--	--	--



9788539418886, TURMA DA MÔNICA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS: O PRÍNCIPE SAPO – ISBN: 9788539418893, TURMA DA MÔNICA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS: O SOLDADINHO DE CHUMBO – ISBN: 9788539418909, UM TOQUE DE CARINHO! BOM DIA – ISBN: 9788537641576, URSINHOS COMPANHEIROS - DEUS FEZ VOCÊ ESPECIAL, ISBN: 9788595030305, URSINHOS COMPANHEIROS - MEU PAI, MEU HERÓI – ISBN: 9788595030329			
---	--	--	--

1.3 - O critério de julgamento adotado será o de **"menor preço"**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta seus Anexos e termo de referência quanto às especificações do objeto.

1.4 - A contratação está estimada em **R\$ 47.156,34 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**;

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar:

a) Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema Eletrônico do PORTAL COMPRAS: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/comprasedital/>.

2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 - que se enquadrem nas seguintes **vedações**:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

3 - CADASTRO NO SISTEMA

3.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/comprasedital/>, na opção **Solicitar Chave de Acesso** (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada via e-mail. O cadastro será feito apenas uma vez.



- a) A solicitação da chave de acesso deverá ser efetuada, preferencialmente, em dias úteis;
- b) A liberação, da chave de identificação e senha, será encaminhada no e-mail cadastrado no horário de expediente, conforme demanda do setor, caso seja efetuada fora do horário, será analisada no prazo de um dia útil subsequente.
- c) No momento da solicitação de acesso, o arquivo com os documentos e atividade da empresa deverão ser em unificados em PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.rancharia.sp.gov.br/imgeditor/file/normativas_e_aviso_de_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf; Assim como, vídeos instrutivos, no endereço abaixo: <https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos>

4. - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, registrará, **por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço: **das 8:00 horas do dia 25/09/2024, às 23:59 horas do dia 27/09/2024.**

4.3. - **A proposta também deverá conter DECLARAÇÃO de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

4.4. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos;

4.5.1. - Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.10- No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá **DECLARAR**, em campo próprio do sistema eletrônico:

4.10.1 - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.10.2 - O enquadramento na condições de microempresa e empresa de pequeno porte, nos



- termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 4.10.3 – O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 4.10.4 – A responsabilidade pelas declarações apresentadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.10.5 – O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

5 - FASE DE LANCES JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 – A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta (**das 09:00 às 15:00 do dia 30/09/2024**), a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1 - **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 5.2.2 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.2.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários";
- 5.2.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de 10,00 (dez reais)**.
- 5.2.5 **Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.**
- 5.2.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.2.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.2.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 5.2.9 **O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, sem tempo aleatório ou mecanismo similar.**

5.3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO: Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

5.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

5.5 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.5.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.5.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

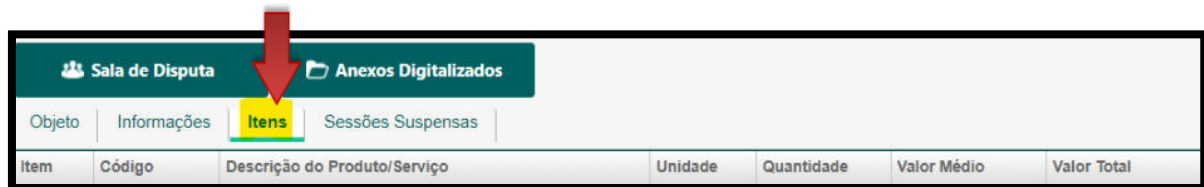
5.6 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 - O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis (Art. 59, inc I, Lei 14.133/21);
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; (Art. 59, Inc II, Lei 14.133/21);
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; (Art. 59, Inc III, Lei 14.133/21);

c.1) Para fins de estimativa e limite máximo de contratação, o preço considerado será o valor médio disponível no sistema, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:



c.2) os valores estabelecidos, no termo de referência e estudo técnico preliminar, são mera pesquisa de preço da secretaria responsável, servindo apenas de base para o setor de compras, que por sua vez valida as estimativas de preços, confrontando-os ao praticado no mercado atual, através da cesta de preço.

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, **será considerada inexequível a proposta de preços que:**

5.9.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



5.12 - Para fins de **análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto**, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 - **Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.**

5.14 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a.1) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

a.2) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.1 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- OPERACIONAL/ REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, privado ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso (quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas ou equivalente) em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades do objeto deste Aviso de contratação, demonstrando que a licitante possui capacidade operacional para prestação dos serviços.

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, os demais documentos de habilitação dos fornecedores serão verificados, **preferencialmente**, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos **e/ou** em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, mediante solicitação formal.



6.5 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta, pelo órgão promotor do certame, aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.6 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, **o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação;**

6.6.1 Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

6.6.2 É facultada ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.6.3 Poderá ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

6.7 - Será **inabilitado** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10 - Definida a proposta vencedora, serão analisados os documentos de habilitação do fornecedor, sendo que, constatado o atendimento às exigências estabelecidas, o fornecedor será **habilitado**.

6.11 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7 - DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO **(art. 12 do Decreto Municipal nº 9.269/21)**

7.1 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (**PROCEDIMENTO FRACASSADO**), a Administração poderá:

7.1.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

7.1.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3 - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas **propostas** ou **documentação**, conforme caso.

7.2 - As providências dos subitens 7.1.1 e 7.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**PROCEDIMENTO DESERTO**).

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, **será elaborada ata de registro de preços/Contrato para prestação dos serviços (inciso XLVI, do art. 6 c/c art. 84 da Lei nº 14.133/21).**



8.2 - O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar/ Nota de Empenho/ assinar a ata/Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1- O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 - O aceite da Nota de Empenho ou assinatura do termo contratual, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3.4 Na assinatura do Contrato/Termo de Garantia ou na retirada do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.3.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3.6 As demais condições da contratação estão inseridas no Termo de Referência.

8.4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.4.1 A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

8.4.2 - A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com a especificação no termo de referência, deste edital;

8.4.3 - A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades determinadas pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas ao transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação;

8.4.4 - A execução/fornecimento/entrega, deverá ser procedida de acordo com as informações da Secretaria Municipal da Educação, formalizados por escrito (e-mail), devendo ser entregue conforme instruções e nos respectivos endereços indicados e de acordo com a solicitação do responsável. Após o pedido da quantidade necessária, a empresa contratada terá o prazo máximo conforme combinado por e-mail, para realizar a entrega das mercadorias solicitadas.

8.4.5 - Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

8.4.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

8.4.7 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.4.8 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9 - SANÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

9.4 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.4.5 - dar causa à inexecução parcial do contrato.

9.4.6 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.4.7 - dar causa à inexecução total do objeto.

9.4.8 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

9.4.9 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.4.10 - não celebrar o contrato (Aceite da Nota de Empenho) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.4.11 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

9.4.12 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.

9.4.13 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.

9.4.14 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.4.14.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.4.15 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.4.16 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.5 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor,** por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.6.5 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.6.6 - As peculiaridades do caso concreto;

9.6.7 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.6.8 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.6.9 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo



necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo-PAR.

9.11 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12 - O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.13 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10- DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após prestação dos serviços/entrega objeto, diretamente à Contratada, a contar da data de apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

10.1.1 - Nota Fiscal contendo a discriminação detalhada, quantitativa e qualitativa, dos objetos entregues (NF atestada pelo fiscal do contrato).

10.1.2 - Comprovante de Recebimento dos produtos devidamente assinado e atestado pelo Secretário Municipal responsável pela unidade requisitante.

10.1.3 - Ocorrendo a devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

10.1.4 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

10.1.5 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à Contratada.

10.1.6 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

10.1.7 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.2 - A empresa deverá emitir NOTA FISCAL, sob pena de não recebimento.

10.3 - A Contratante efetuará o pagamento em nome da Contratada através de crédito na conta corrente, devendo a mesma indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

	ÓRGÃO	UNIDADE	FICHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO – material, bem ou serviço para distribuição gratuita	02	07	222

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O procedimento será divulgado no Aviso de contratação direta publicado de forma



resumida no Diário Oficial Regional O imparcial; na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rancharia: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/comprasedital/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

12.2 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.3 - **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

12.4 **A administração pública não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão internet ou mesmo perda de acesso ao sistema pelos licitantes que sejam isolados a problemas técnicos na própria plataforma utilizada.**

12.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12 - Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta Dispensa Eletrônica serão prestados **pelo agente responsável pela condução dos trabalhos relacionados a presente dispensa eletrônica**, nos dias de expediente, no horário da 08h30min às 11h30min horas e das 13h30 às 17h, na Prefeitura Municipal de Rancharia, ou através do telefone (18) 3265-9200, Setor de Licitações, Ramal 9240.

12.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Modelo de Proposta

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preço.

Rancharia, em 04 de setembro de 2024.

MARCOS SLOBODTICOV
Prefeito Municipal



ANEXO I **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1 - Habilitação Jurídica:

- 1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Respectiva sede;
- 1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.7 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

2- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.3.1 - Para efeito de análise do documento referente à Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constante do subitem anterior, entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos OU de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- 2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.7 - **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual**, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial e extrajudiciais de Execução Patrimonial, pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação.



3.1.1 – Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste aviso conforme Súmula 50 TCE / conforme depreende-se das decisões nos processos de representação contra editais de licitação: TC-5725.898.15, TC-5607.989.15, TC-7205-989.15, TC-7205.989.15, TC-7607.989.15, TC 7077.989.15, TC-7878.989.15, TC 9796.989.15, TC-362.989.16, TC-430.989.16, TC735.989.16, dentre outras.

3.1.2 – Caso o fornecedor tenha mudado sua sede nos últimos seis meses, deverá apresentar também, certidão do domicílio anterior.

4 – DECLARAÇÕES:

- a) DECLARAÇÃO do fornecedor, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- b) DECLARAÇÃO elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do fornecedor, assegurando a inexistência de impedimento legal que o impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, privado ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso (quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas ou equivalente) em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades do objeto deste Aviso de contratação, demonstrando que a licitante possui capacidade operacional para prestação dos serviços.
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramais: 9235 e 9240

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO:

(X) Material de consumo

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO de Livros de literatura infantil específico à alunos da Educação Infantil/Creche da rede municipal de Ensino.

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	BAÚ LITERÁRIO-COMPOSTO POR :100 LIVROS, DE DIVERSAS EDITORAS E TEMAS. ACONDICIONADOS A UM BAÚ EM MDF MEDINDO: 0,50X0,44, LATERAL: 0,40X0,51, TAMPA:0,50X0,40. A PRINCESA FAZ UM AMIGO - AVENTURAS FANTÁSTICAS – ISBN: 9788537634431, ABRA E DESCUBRA - DE QUEM SÃO OS FILHOTES? – ISBN: 9786558886327, ABRA E DESCUBRA - MINHA COMIDA FAVORITA! – ISBN: 9786558886334, ABRA E DESCUBRA - O QUE EU DEVO VESTIR? – ISBN: 9786558886297, ABRA E DESCUBRA - QUEM É O DONO DISSO? – ISBN: 9786558886341, ABRA E DESCUBRA - QUEM MORA ONDE? – ISBN: 9786558886303, AMIGOS DA AGUA - CIRO, O CARANGUEJO – ISBN: 9788592858377, AMIGOS DA AGUA - GIO, O GOLFINHO – ISBN: 9788592858384, AMIGUINHOS DA FAZENDA: OVELHA – ISBN: 9786587715261, AMIGUINHOS DIVERTIDOS - A IMPORTÂNCIA DOS HÁBITOS SAÚDAVEIS – ISBN 9786587715001, AMIGUINHOS DIVERTIDOS - RECICLAR O LIXO FAZ A DIFERENÇA – ISBN: 9786587715070, AMIGUINHOS DIVERTIDOS - UMA LIÇÃO SOBRE ECONOMIZAR ÁGUA – ISBN: 9786587715094, AMIGUINHOS DIVERTIDOS: - TODOS USAM CINTO DE SEGURANÇA – ISBN: 9786587715063, ANIMAIS DEDOCHE IV: CATITA, A COALA – ISBN: 9786556172422, ANIMAIS DEDOCHE IV: ULISSES, O	11	R\$ 3197,00	R\$ 35.167,00

CAB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramais: 9235 e 9240

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

UNICÓRNIÓ – ISBN: 9786556172453, ANIMAIS FOFINHOS - APERTE E PLOC – ISBN: 9786558886181, APRENDA COM FIGURAS - MEU DIA A DIA – ISBN: 9788538052838, AVENTURA SOBRE RODAS - O CAMINHÃO DE BOMBEIROS DO FRED – ISBN: 9786555070781, AVENTURAS FANTÁSTICAS II: O ROBÔ CONSTRÓI UM ANIMAL DE ESTIMAÇÃO – ISBN: 9788537634448, AVENTURAS FANTÁSTICAS II:HISTÓRIA DO DRAGÃO – ISBN: 9788537634424, BOAS MANEIRAS – DESCULPAS – ISBN: 9788581023380, BOAS MANEIRAS - JUBA PEDE POR FAVOR – ISBN: 9788581023366, BOAS MANEIRAS - LENDO POR AÍ – OBRIGADO – ISBN: 9788538091950, BOAS MANEIRAS, LENDO POR AÍ... BOM DIA! – ISBN: 9788538091318, BOAS MANEIRAS, LENDO POR AÍ... COM LICENÇA – ISBN: 9788538091929, BOLHAS DIVERTIDAS - ELEFANTE, O – ISBN: 9788592858469, BOLHAS DIVERTIDAS - HIPOPÓTAMO, O – ISBN: 9788592858476, BOLHAS DIVERTIDAS - O PEIXE – ISBN: 9788592858483, BONS HÁBITOS - FLOCK BRINCA E ORGANIZA SEUS BRINQUEDOS – ISBN: 9788581023342, BONS HÁBITOS - OLIVER DIVERTE-SE TOMANDO BANHO – ISBN: 9788581023335, BUBU E AS CORUJINHAS: DIA DE DIVERSÃO – ISBN: 9786555002867, CHAPEUZINHO VERMELHO – ISBN: 9788538059073, CHAPEUZINHO VERMELHO - LENDO POR AI – ISBN: 9786555000139, CINDERELA - COLEÇÃO TURMA DA MÔNICA NOVO CLÁSSICOS ILUSTRADOS – ISBN: 9788539418848, CONHECENDO OS SONS DA FAZENDA: CAVALO – ISBN: 9788581021966, CONTOS DE FADAS DE 5 MINUTOS - BRANCA DE NEVE – ISBN: 9786555071818, CONTOS DE FADAS DE 5 MINUTOS - OS TRÊS PORQUINHOS – ISBN: 9786555071887, DEDINHOS FANTOCHES: VACA VIVI FAZ AMIGOS, A – ISBN: 9788537644829, DINOS ARREGALADOS - DENI O MEDROSO – ISBN: 9788537638668, DINOS ARREGALADOS: RUI VENCE A CORRIDA – ISBN: 9788537637524, DINOS ARREGALADOS: TINO VAI DORMIR – ISBN: 9788537637531, DINOS ARREGALADOS: TITA TOMA UM BANHO –			
---	--	--	--

CAB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramais: 9235 e 9240

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

ISBN: 9788537637548, DINOSSAUROS: HISTÓRIAS MÁGICAS – ISBN: 9788543220802, DIVERSÃO COM FANTOCHES: HORA DA DIVERSÃO COM O SURICATO – ISBN: 9788537620885, ESCOLINHA TODOLIVRO MONTESSORI - MEU PRIMEIRO LIVRO: O NASCIMENTO DA ANDORINHA – ISBN: 9788537644034, FÁBULAS FABULOSAS – ISBN: 9788538055006, FISHER-PRICE - O SOM DOS ANIMAIS – ISBN: 9788538087243, MAIS! – ISBN: 9788538070955, MARAVILHOSO SHOW DA APRESENTADORA BELI – ISBN: 9788595030930, MAX E SAM – ISBN: 9788538025481, MEU LIVRO POP-UP - TURMA DA MÔNICA - LAÇOS DE AMIZADE – ISBN: 9786555009422, MEU MUNDO E EU-TOQUE E SINTA: HORA DA DIVERSÃO – ISBN: 9788537640500, MINHA MÁSCARA DE ANIMAIS DA FAZENDA – ISBN: 9786555303094, MINHA MÁSCARA DE ANIMAIS DA SELVA - ISBN: 9786555303100, MONTESSORI MEU PRIMEIRO LIVRO... ANIMAIS SELVAGENS (ESCOLINHA) – ISBN: 9786556173382, MONTESSORI MEU PRIMEIRO LIVRO... O NASCIMENTO DE UMA BORBOLETA (ESCOLINHA) – ISBN: 9788537644041, MORDISCO – CORES – ISBN: 9786526103005, MORDISCO – FORMAS – ISBN: 9786526102954, MORDISCO – NÚMEROS – ISBN: 9786526102992, NOSSAS CORES – ISBN: 9786555072952, O AMOR É UM BARATO – ISBN: 9788538052524, ONDE ESTÁ? - PRIMEIRAS PALAVRAS – ISBN: 9788538026600, OS TRÊS PORQUINHOS – ISBN: 9788538091899, OS TRÊS PORQUINHOS – ISBN: 9786555009903, PATRULHA CANINA - PARTICIPE DE UM RESGATE EMOCIONANTE NO MAR COM ZUMA E A PATRULHA CANINA – ISBN: 9788543223827, PATRULHA CANINA - VAMOS ACOMPANHAR MAIS UMA MISSÃO AO LADO DE RUBBLE E SEUS AMIGOS! – ISBN: 9788543218830, PEPPA PIG - HISTÓRIAS MÁGICAS – ISBN: 9788543219509, PEPPA PIG - O ANIVERSÁRIO DO PAPAI - LENDO POR AI – ISBN: 9786555000214, PEQUENOS ANIMAIS - OS MONSTROS QUE VIVEM LÁ FORA – ISBN: 9786587715087, PEQUENOS			
--	--	--	--

02/13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramais: 9235 e 9240

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

TESOUROS - ACORDE, MAMÃE! – ISBN: 9788595033023, PETER PAN - LENDO POR AI – ISBN: 9786555004533, POR QUÊ? – ISBN: 9788538059189, QUANDO EU ME SINTO FELIZ (CARTONADO) – ISBN: 9786558881476, QUANDO EU ME SINTO TRISTE (CARTONADO) – ISBN: 9786558881537, QUANDO EU SINTO MEDO (CARTONADO) – ISBN: 9786558881513, QUANDO ME SINTO - FELIZ: POP-UP – ISBN: 9786558885641, QUANDO ME SINTO TRISTE - POP UP – ISBN: 9786558885665, QUEM É VOCÊ? EU SOU UM CACHORRO! – ISBN: 9788581023083, QUEM É VOCÊ? EU SOU UM PATINHO! – ISBN: 9788581023106, QUEM ESTÁ AI? – ISBN: 9788538045298, QUERO SER UMA FADA – ISBN: 9788538026457, RUMPELSTILTSKIN – ISBN: 9788538059110, SUPER-HERÓIS - PODEROSO AJUDANTE – ISBN: 9788595030282, TOQUE E SINTA - MASTIGANDO E TRITURANDO – ISBN: 9786558882350, TOQUE E SINTA AS TEXTURAS - AU-AU! – ISBN: 9786555071115, TURMA DA MÔNICA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS – RAPUNZEL – ISBN: 9788539418916, TURMA DA MÔNICA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS: A PEQUENA SEREIA – ISBN: 9788539418930, TURMA DA MÔNICA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS: A POLEGARZINHA – ISBN: 9788539418800, TURMA DA MÔNICA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS: A ROUPA NOVA DO REI – ISBN: 9788539418817, TURMA DA MÔNICA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS: A ROUPA NOVA DO REI – ISBN: 9788539418817, TURMA DA MÔNICA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS: BRANCA DE NEVE – ISBN: 9788539418824, TURMA DA MÔNICA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS: CHAPEUZINHO VERMELHO – ISBN: 9788539418831, TURMA DA MÔNICA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS: JOÃO E MARIA – ISBN: 9788539418855, TURMA DA MÔNICA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS: O GATO DE BOTAS – ISBN: 9788539418862, TURMA DA MÔNICA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS: O PATINHO FEIO – ISBN: 9788539418879, TURMA DA MÔNICA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS: O PEQUENO POLEGAR – ISBN: 9788539418886, TURMA DA MÔNICA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS: O PRÍNCIPE

283



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramais: 9235 e 9240

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

SAPO – ISBN: 9788539418893, TURMA DA MÔNICA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS: O SOLDADINHO DE CHUMBO – ISBN: 9788539418909, UM TOQUE DE CARINHO! BOM DIA – ISBN: 9788537641576, URSINHOS COMPANHEIROS - DEUS FEZ VOCÊ ESPECIAL, ISBN: 9788595030305, URSINHOS COMPANHEIROS - MEU PAI, MEU HERÓI – ISBN: 9788595030329			

1.2. A aquisição do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Descrições mínimas conforme planilha supra citada.

1.4. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 35.167,00 (trinta e cinco mil e cento e sessenta e sete reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade **Pregão**.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o Art. 84 da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.9. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.11. A empresa vencedora poderá apresentar, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto.

1.12. Garantia do Produto: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, no qual propõe a aquisição de implementos adequados às necessidades das unidades escolares no município.

2.2. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

2.3. O objeto da contratação a **Prefeitura Municipal de Rancharia** está em Fase de Elaboração e Aprovação do Plano Anual de Contratações. O processo em apreço se encontra previsto no

2013



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramais: 9235 e 9240

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

planejamento plurianual deste órgão para o atendimento das políticas públicas, culturais e sociais, sendo assim inserida no PPA e consequentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de contatação que faz parte do mapa de contação em exercícios anteriores do município de Rancharia/SP.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fornecimentos prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.10. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 4.2. Entrega dos itens nos endereços das unidades escolares na SEDUC - Secretaria Municipal de Educação no Município de Rancharia, com todos os ônus, taxas, despesas por conta da contratada;
- 4.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.5. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos.
- 4.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

CAB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramais: 9235 e 9240

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

- 4.7. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 4.8. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos.
- 4.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados.
- 4.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- 4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.13. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.
- 4.14. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 4.15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 4.16. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À Lei Geral de Proteção de Dados(LGPD).

- 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 5.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 5.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 5.8. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 5.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

C&B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramais: 9235 e 9240

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

5.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

5.11.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos produtos, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

6.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços a serem decididos e informados na Autorização de Fornecimento, nos dias úteis.

7.2. Garantia, manutenção e assistência Técnica

O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de acordo com o código de defesa do consumidor, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. O bem que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso, e original, e/ou se for o caso de substituição de peça, que está presente padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao original de fábrica.

CEB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramais: 9235 e 9240

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

O contratado que não possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante no Município de Rancharia, em caso de necessidade deverá em no máximo 48 horas prestar a devida assistência. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato decorrente da **Ata de Registro de Preços**, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.7. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. O controle da execução da ata deverá ser:

8.9. Acompanhado e fiscalizado pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata.

9. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

CB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramais: 9235 e 9240

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

9.1. Do Recebimento

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15(quinze) dias úteis.

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de **Nota Fiscal** no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Do Reajuste e do Reequilíbrio

9.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

10.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.2.5. Nas aferições finais, o (s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.2.6. Caso o (s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de

CSB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramais: 9235 e 9240

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.2.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a **CONTRATADA** apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela **CONTRATANTE**, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuado 30 dias, após a entrega do objeto desta licitação para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

CAB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramais: 9235 e 9240

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

9.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

9.4. Prazo de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado 30 dias, após a entrega do objeto desta licitação para fins de liquidação, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “para o-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

9.5. Forma de pagamento

10.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPensa**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

11.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramais: 9235 e 9240

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**

11.3 A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

11.4 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro) exigidos no edital.

11.5 “ Visando a aquisição do maquinário e atendendo ao disposto na Lei complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Artigo 49 incisos III, o processo licitatório não será aplicado o disposto nos art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, uma vez que poderão participar deste Pregão interessados que sejam Fabricantes ou Revendedores Autorizados dos Fabricantes, onde este ramo de negócio não enquadra como ME/EPP.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III -o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ”

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Dotação: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação;
- II) Fonte de Recursos: Recursos Próprios;
- III) Programa de Trabalho: Manter Sistema de Ensino da Educação Infantil;
- IV) Elemento de Despesa: Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

CEB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramais: 9235 e 9240

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

falsa durante a licitação

13.1.9. Fraudar a licitação

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. Impedimento de licitar e contratar e

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida.

II. as peculiaridades do caso concreto

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata

CB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramais: 9235 e 9240

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DOS CASOS OMISSO:

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça em **Rancharia/SP** para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/ 21.

16. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

Secretaria Municipal de Educação.

Rancharia, 14 de agosto de 2024

Claudia Elena Slobodticov Bastos
Secretária Municipal de Educação

Helder Luiz Andrade de Souza
Diretor de Divisão



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

[utilizar o timbre da empresa]

Nome da Empresa: Endereço:

C.N.P.J:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

E-mail:

Telefone:

DISPENSA ELETRONICA Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL DESTINADA AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

ITEM	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

OBS1: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

OBS2: A CONTRATADA DEVERÁ CUMPRIR OBRIGATORIAMENTE OS PRAZOS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOLICITADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS.

OBS3: TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS SERÁ DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA (EX: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM COMBUSTÍVEL, ENTRE OUTROS).

OBS4: A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA INDENIZAÇÃO DE DANOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO E A TERCEIROS, EM DECORRÊNCIA DE NEGLIGÊNCIA, OMISSÃO, IMPERÍCIA OU IMPRUDÊNCIA PRATICADOS POR SEUS EMPREGADOS, PROFISSIONAIS OU PREPOSTOS.

: **DECLARO** que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos decorrentes da entrega dos produtos, incluindo, entre outros: todos os custos em atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes; tributos; encargos sociais; materiais; despesas administrativas; seguro; fretes, lucros.

: **DECLARO** que os produtos/serviços propostos atendem todas as exigências e condições constantes do Termo de Referência, e que de estar ciente, aceitar e me submeter a todas as regras deste aviso.

: **DECLARO** que estar apta e sem impedimentos de contratar com a Administração Pública.

: **DECLARO** estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO: _____

EMPRESA: _

CNPJ: _





disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.7. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente ATA de Registro de Preços será feita através de Termos Aditivos.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado,

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,



encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9.3. Fica eleito o Foro de Rancharia - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis e demais normas aplicáveis.

Rancharia,.....dede 2024.

Prefeitura Municipal de Rancharia
Prefeito Municipal

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: .

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: _

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*